

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO

### PREGAO PRESENCIAL nº 042/2013

Em resposta a impugnação interposta pela empresa A ACCAP LTDA - ME CNPJ, nº 08.640.332/0001-42, com sede à TV 1 Santo Antônio, nº 31, Térreo, Bairro: Santo Antônio, CEP: 44350-000 – Governador Mangabeira – Bahia, no que tange a as exigências elencadas no item 1.1 Habilidade “ f) Certificado de Registro Cadastral, expedindo pela comissão Permanente de Licitação, emitido até 24 hs antes do inicio do certame. ”

#### DA RESPOSTA

Em análise a solicitação das exigências ora solicitadas, e, que é dever da administração conforme expresso no garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e, que após avaliar, decidiu acatar as alegações. Diante do exposto recebemos a impugnação por ser tempestiva e damos provimento a mesma, acatando as argumentações, portanto, revogando a obrigatoriedade das exigências elencadas no sub item **1.1 Habilidade “ f) Certificado de Registro Cadastral, expedindo pela comissão Permanente de Licitação, emitido até 24 hs antes do inicio do certame. ”**

Mantendo, no entanto o certame marcado para a data e hora prevista, tendo em vista a urgência para a aquisição dos medicamentos e produtos hospitalares ora licitados.

Patrícia Fernandes Neto

Pregoeira